COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMCSA-SELOG-FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística** e do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017 homologado pela **Secretária Executiva de Logística, a Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cabo de Santo Agostinho-PE, representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Luciano Bezerra da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.568.332 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.907.714-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo e a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 – Deverá ser entregue, nos endereços indicados pela Secretária Solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretária Executiva de Logística, com o nome a ser colocado no carimbo e seu respectivo tamanho.

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria e do Fundo solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria e Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em [illegible] e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria e Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MARIA L. DE CAMINHA DA SILVA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

Décio Rafael M. Cavalcante Júnior
CPF: 103.130.794-04

CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271628856 4ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARIA E CARIMBO DA SILVA - ME	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 38X14MM	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
2	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 47X18MM	UND	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
3	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 58X22MM	UND	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
4	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 64X26MM	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 60X40MM	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMCSA - FLS.

6	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 75X38MM	UND	60	R$	60,00	R$	3.600,00
					VALOR TOTAL:		**R$ 37.500,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.512.121/0001-48, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 550, sala 1306 13° andar, Edifício catarinense, Bairro Centro, CEP: 89.010-000, em Blumenau/SC, representado por seu representante legal, o **Sr. Douglas Freitas da Silva,** brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 8108720544 SSP/RS e inscrito sob CPF/MF nº 029.706.680-33, Assistente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Viamão/RS, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de audiômetro, imitaciômetro automático, otoemissões e aparelho de vectoeletronistagmografia, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 049/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 049/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 049/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 049/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Rosana Ramos Alexandre, (Gerente de Atenção a Saúde), telefone: 81- 35249237. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS _____ PMCSA

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 049/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP**
TESTEMUNHA: CPF/MF: 115.270.314-54	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. _____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AUDIÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUDIÔMETRO: AUDIÔMETRO PARA TESTES DE VA, VO E CAMPO LIVRE. UM CANAL. FAIXA DE INTENSIDADE DA VIA AÉREA DE -10 A 120 DBNA, DEPENDENTE DO TRANSDUTOR E DA FREQUÊNCIA SELECIONADA. FAIXA DE INTENSIDADE DA VIA AÉREA DE 80 DBNA. FREQUÊNCIAS DE TESTE DE 125 A 8.000 HZ. TIPOS DE RUÍDO PARA MASCARAMENTO: WHITE NOISE (RUÍDO BRANCO), NARROW BAND(BANDA ESTREITA) E SPEECH NOISE(RUÍDO DE FALA). ENTRADA DE 1 CANAL PARA CD PLAYER. ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. EXAMES EFICIENTES DE DIAGNÓSTICO - LIMIAR AUTOMÁTICO, ABLB / STENGER, FALA STENGER, ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PROGRAMA DA PLATAFORMA WINDOWS, INSTALAÇÃO DO CAMPO LIVRE, TESTE DE FALA E COMUNICAÇÃO, FONES E ABAFADORES DE RUÍDO, PULSO ÚNICO, PULSOS MÚLTIPLOS 250-5000 MSEG, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TELA DIGITAL, EXEMPLOS DE PROGRAMAS COMPATÍVEIS COM WINDOWS, GABINETE PLÁSTICO, PRINTVIEW PARA IMPRESSÃO E MONITORAMENTO DO PC ONLINE. PROGRAMA DE ADAPTAÇÃO DE APARELHO AUDITIVO NOAH. POSSUI MEMÓRIA INTERNA PARA, NO MÍNIMO, 1.000 RESULTADOS. ITENS INCLUSOS: FONE AUDIOMÉTRICO, FONES DE INSERÇÃO, CONDUTOR ÓSSEO, MASCARAMENTO SÍNCRONO, LIMIAR AUTOMÁTICO, SINAL DO PACIENTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO. INSTALAÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, KIT PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESTABELECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO SE FOR O CASO; CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO E DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVENDO ESTAR CONTIDOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES	UND	Modelo: AD629E + TA1010 Marca: Interacoustics	1	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

	SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MARCA E MODELO. DEVE TAMBÉM FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO E DE OPERAÇÃO PARA USUÁRIOS EM TODOS OS TURNOS DE TRABALHO; O TREINAMENTO DEVE SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO OU EM OUTRO LOCAL SUGERIDO PELO FORNECEDOR, DESDE QUE SEM ÔNUS PARA INSTITUIÇÃO.					
2	IMITANCIÔMETRO AUTOMÁTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REALIZA OS EXAMES TIMPANOMETRIA, REFLEXOS IPSI E CONTRALATERAIS, TONE DECAY, TESTE DE FUNÇÃO TUBÁRIA E AUDIOMETRIA POR VAI AÉREA. TESTES MANUAIS OU AUTOMÁTICOS. TESTE DE REFLEXO DEFINIDO PELO USUÁRIO. SISTEMA DE SONDA COMBINADA QUE É FACILMENTE ALTERADA PARA PROPÓSITOS DE TESTES CLÍNICOS E TRIAGENS. TELA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. FAIXA DE PRESSÃO DE APROXIMADAMENTE -600 A +300 DAPA. FAIXA DE COMPLACÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,1 A 6,0ML. ESTÍMULO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 85 DB SPL EM 225HZ. INTENSIDADE MÁXIMA DE REFLEXO DE APROXIMADAMENTE 120DB. COMPATÍVEL COM O SOFTWARE NOAH. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESTABELECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO SE FOR O CASO; CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO E DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVENDO ESTAR CONTIDOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MARCA E MODELO. DEVE TAMBÉM FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO E DE OPERAÇÃO PARA USUÁRIOS EM TODOS OS TURNOS DE TRABALHO; O TREINAMENTO DEVE SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO OU EM OUTRO LOCAL SUGERIDO PELO FORNECEDOR, DESDE QUE SEM ÔNUS PARA INSTITUIÇÃO	UND.	Modelo: AT235H Marca: Interacoustics	1	R$ 29.900,00	R$ 29.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

3	OTOEMISSÕES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE OTOEMISSÕES TRANSIENTE E PRODUTO DE DISTORÇÕES - REALIZA EXAMES EM RECÉM-NASCIDOS (A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE VIDA), CRIANÇAS E ADULTOS, SONDA INFANTIL REMOVÍVEL PARA FACILITAR LIMPEZA, PROGRAMA GERENCIADOR QUE DEFINE PROTOCOLOS DE EXAMES PARA CADA SITUAÇÃO E AMBIENTE, DISPLAY LCD, MENU EM PORTUGUÊS, CARACTERES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO DO EXAME, MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO. FREQUÊNCIAS DE TESTE PARA TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4KHZ. FREQUÊNCIA DE TESTE PARA DP 2, 3, 4, 5 KHZ. NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO TE DE 83DB SPL. NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO DP DE 65 E 55DB SPL. PROTOCOLOS FIXOS, CAPTA MENOS DISTORÇÃO DURANTE O EXAME (ATÉ 50DB DE RUÍDO). MEMÓRIA PARA ARMAZENAR PELO MENOS 250 EXAMES. NÃO NECESSITA COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS. PILHAS RECARREGÁVEIS E CARREGADOR. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL, MALETA PARA TRANSPORTE, 4 PONTEIRAS EXTRAS PARA SONDA, JOGO DE OLIVAS, 1 ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA, MANUAL DE OPERAÇÃO, CABO EXTENSOR (1M), CERTIFICADO DE GARANTIA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INCLUSO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESTABELECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO SE FOR O CASO; CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO E DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVENDO ESTAR CONTIDOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MARCA E MODELO. DEVE TAMBÉM FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO E DE OPERAÇÃO PARA USUÁRIOS EM TODOS OS TURNOS DE TRABALHO; O TREINAMENTO DEVE SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO OU EM OUTRO LOCAL SUGERIDO PELO FORNECEDOR, DESDE QUE SEM ÔNUS PARA INSTITUIÇÃO.	UND.	Modelo: Otoread. Marca: Interacoustics	2	R$ 15.750,00	R$ 31.500,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 86.900,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1274702927

NOME
DOUGLAS FREITAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8108720544 SJS/II RS

CPF
029.706.680-33

DATA NASCIMENTO
20/05/1992

FILIAÇÃO
WLADIMIR GUTERRES DA SILVA
TANIA JANINHA FREITAS DA SILVA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
06190005100

VALIDADE
11/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2014

PROIBIDO PLASTIFICAR
1274702927

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
28/03/2016

49207512191
RS179477390

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant,1921-Cep 90550-005-Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.++
Porto Alegre, 20 de dezembro de 2017.
Emol R$4,50 - SELO: 0459.01 1700014.07557 (R$1,40)
Maria Helena de Moura - Tabelia Substituta

1452024

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUINZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C – Jordão, Recife/PE, CEP: 51250-370, representada por seu representante legal, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da célula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito sob CPF/MF nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros capacitivos inteligentes, observando as especificações técnicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 047/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 047/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 047/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 – O prazo de entrega do material será até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 047/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 047/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 545.549.504-68

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

[redacted]						
1	FILTRO CAPACITIVO automatizado industrial 110/440V Aplicação - DJM - chave geral e DJM - nas distribuições COM INSTALAÇÃO.	UND.	LUMILIGHT DO BRASIL	20	R$ 8.183,08	R$ 163.661,60
2	FILTRO CAPACITIVO Automatizado Comercial 110/440V APLICAÇÃO - DJM - Chave Geral e DJM - nas distribuições COM INSTALAÇÃO.	UND.	LUMILIGHT DO BRASIL	20	R$ 5.176,98	R$ 103.539,60
3	FILTRO CAPACITIVO Automatizado Residencial 110/440V APLICAÇÃO - DJM - Chave Geral e DJM - Nas Distribuições COM INSTALAÇÃO.	UND.	LUMILIGHT DO BRASIL	20	R$ 3.285,73	R$ 65.714,60
			TOTAL GERAL			**R$ 332.915,80**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27[redacted]564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **G.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, sob o NIRE de nº 26202104861, com sede na Rua Altino Fraga, nº 389 – A – Bairro Santa Rosa – Palmares/PE, CEP: 55.540-000, representada por seu Procurador, o **Sr. Indalécio Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.825.938 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.548.324-38, residente e domiciliada na Rua Antônio Meira da Silva, nº 116 – A Nova Palmares, Palmares/PE, CEP: 55.540-000 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4°, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: G.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME** Indalécio Silva de Souza
TESTEMUNHA: CPF/MF: 115.270.314-84	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 112.818.794-95

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	MARCA-MODELO	QT	G.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME			
					PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
5	Sanduicheira - com compartimento para dois pães; funciona como grill; design compacto; com alça fria e trava de segurança; revestimento interno antiaderente; placas idênticas que grelham por igual os dois lados; lâmpadas sinalizadoras que indicam o aquecimento; com lâmpada piloto e porta fio; potência de 540W; Voltagem 220 volts. Garantia mínima 12 meses.	UND.	MONDIAL	18	R$	60,00	R$	1.080,00
9	Cafeteira com jarra de vidro - Corta-pingos; porta-filtro giratório suspenso e colher dosadora, capacidade de12 cafés, tensão 220V; potência mínima 650W. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MONDIAL	25	R$	75,00	R$	1.875,00
10	Fogão com 06 bocas - grades duplas; botões removíveis para facilitar a limpeza. Forno: porta do forno total em vidro; prateleiras duplas do forno; válvula de segurança que corta o gás no forno em caso de vazamento; Acendimento automático, forno autolimpante; porta do forno removível para limpeza; mesa em inox, capacidade aproximada do forno (litros) 90 litros; cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	ESMALTEC	20	R$	690,00	R$	13.800,00
13	Sofá de 3 lugares - medidas aproximadas: 1,61 x 0,87 x 0,87, com dois braços laterais. Estrutura interna produzida em madeira pinus de reflorestamento imunizada. Nas junções são utilizados grampos não oxidantes e cola, caracterizando com isto uma estrutura firme. Cintas elásticas ficadas mecanicamente. Possuir espumas de densidade D-45. Revestimento em couro ecológico. Encosto solto com zíper e assento fixo. Pé padrão madeira. Revestimento: Couro ecológico ou courino. Cor do revestimento: preta. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MASTERFLEX	15	R$	550,00	R$	8.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629b564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

17	Cadeira fixa - acolchoada concha dupla em espuma injetada de densidade D-45, estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30cm, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura na cor prata, pintura epóxi; Assento em couro ecológico ou courino. Cor do revestimento azul safira. Medidas aproximadas: altura 0,85mx largura 0,45mx profundidade 0,40m ; peso 5kg. Garantia mínima de 12 meses	UND.	MASTERFLEX	60	R$	70,00	R$	4.200,00
20	Cadeira giratória com rodízio com braço - capas do assento e encosto injetadas em PP, madeira compensada no assento e no encosto para os chassis estruturais; Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretanbo flexível de alta densidade e alta resiliência, na cor azul safira; Mecanismo de ajustes de duas alavancas com movimento de inclinação/contato permanente do encosto; Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento; Base em nylon com fibra de vidro e diâmetro de 630mm; Rodízio em nylon com pista em PU; braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin; Furação do mecanismo: 160x200mm. Furação do compensado de assento: 160x200mm (mecanismo) e 55x55mm - triangular (para braços), cor das peças metálicas e plásticas de acabamento: Preto. Garantia mínima de 01 ano.	UND.	MASTERFLEX	60	R$	175,00	R$	10.500,00
24	Mesa redonda em madeira, confeccionada em MDP - com tampo em madeira de 25mm, com acabamento em fita melamínica, na cor avelã; medindo aproximadamente: 120x120x75cm; estrutura da base em aço, com pintura eletrostática. Cor preta; sapatas deslizadoras. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MASTERFLEX	15	R$	295,00	R$	4.425,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

25	Mesa de trabalho Birô em L - em madeira, com tampo de 25mm, revestida em MDP, na cor avelã; com acabamento em fita melamínica; Medindo aproximadamente: largura 140cm; altura 0,75m; profundidade 0,65m. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, na cor preta, e tratamento anti-ferrugem, com 2 pés nivelados; sapatas deslizadoras; com 3 gavetas com corrediças metálicas, com puxadores em alumínio, parte frontal e posterior em 15mm, laterais em 25mm, fundo em 10mm e 01 chave. Suporte em aço para CPU, acoplado à estrutura de sustentação lateral, próximo à parte inferior. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MASTERFLEX	30	R$	390,00	R$	11.700,00
	VALOR TOTAL:						**R$**	**55.830,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44, com sede na AV. Doutor Joaquim Nabuco, nº1277, Sala 01, Varadouro Olinda/PE - CEP: 53020-310, representado por seu sócio administrador, o **Sr. Cesar Augusto Diles dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.660.029 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.479.574-09 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF: 332.838-794-90	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 115.270.314-54

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
06	Ventilador de parede - em plástico e aço, inclinação ajustável, com controle de velocidade (no mínimo 03 velocidades); 60cm; bivolt, com grade em aço, removível. Dimensões aproximadas: LxAxP: 60x60x20cm; hélice 60cm; peso 3kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	VENTISOL	48	R$ 172,00	R$ 8.256,00
23	Arquivo em aço com 4 gavetas - arquivo de aço medindo (1335x710x470)mm com tolerância de +/- 5%, vertical, com 4 gavetas, formato oficio, para pastas suspensas, com fechadura cilíndrica, puxadores de aço e porta- etiquetas, sua estrutura será de móvel rígido, com chapas nas seguintes espessuras, caixa e gavetas com no mínimo 0,79mm e estrutura de no mínimo 1,27mm, a folha de aço receberá tratamento anti-ferrugem, e após 2 demãos de tinta sintética, na cor cinza claro. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	CNN	30	R$ 389,00	R$ 11.670,00
29	Quadro de aviso em cortiça - dimensões aproximadas 100x70cm. Tela: Quadro confeccionado em eucatex (parte posterior), coberto com folha de cortiça: Moldura em esquadria de alumínio, acabamento fixado com arrebite, com 4 pontos de fixação nas extremidades. Garantia mínima 12 meses.	UND.	MADE MASTER	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 22.296,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985640d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.395.137/0001-55, com sede no Sitio Corredor da AABB, nº 1300 – Parque Bulandeira – CEP: 63.180.000, Barbalha/CE, representado por seu procurador, o **Sr. Luiz Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.757.663 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.392.464-49, residente na Rua Leide Leão, nº 45 Casa Amarela – Recife/PE no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei n° 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME** Luiz Carlos Ferreira
TESTEMUNHA: CPF/MF: 115.270.314-59	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 112.818.794-95

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
11	Longarina de 3 lugares - encosto e assento em polipropileno de alta resistência, estrutura fixa em aço tubular achatado, com espessura de 1,2mm; com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura na cor prata, pintura epóxi; os assentos e encontos das cadeiras serão na cor azul safira, com barras duplas tubulares de aproximadamente 30x50mm, para sustentação dos assentos (horizontal) e barras duplas retangular (verticais) para inserção nos pés de sustentação. Altura do assento ao chão aproximadamente 40cm; Dimensões aproximadas: altura 95cm, largura 150cm, profundidade 60cm. Peso aproximado 15kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	TUBOMED TM.034	75	R$ 186,00	R$ 13.950,00
12	Longarina de 5 lugares - encosto e assento em polipropileno de alta resistência, estrutura fixa em aço tubular achatado, com espessura de 1,2mm; com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura na cor prata, pintura epóxi; os assentos e encontos das cadeiras serão na cor azul safira, com barras duplas tubulares de aproximadamente 30x50mm, para sustentação dos assentos (horizontal) e barras duplas retangular (verticais) para inserção nos pés de sustentação. Altura do assento ao chão aproximadamente 40cm; Dimensões aproximadas: altura 95cm, largura 150cm, profundidade 60cm. Peso aproximado 15kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	TUBOMED TM.34.1	60	R$ 315,00	R$ 18.900,00
14	Poltrona hospitalar reclinável - com estofamento em espuma de densidade D-45, revestida em courino na coz azul safira, para utilização em ambientes hospitalares. Capacidade mínima para suportar 120kg. Possuir encosto reclinável e apoio para os braços e pés. Possuir estrutura tubular com tratamento anti-ferrugem. Medidas aproximadas: do chão ao assento 0,45m; do chão ao encosto 1.10m; largura 0,65m; comprimento 1,60m. Garantia mínima 12 meses.	UND.	TUBOMED TM.057	25	R$ 630,00	R$ 15.750,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 48.600,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985640d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMCSA - FLS _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, nº 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370, telefone (81) 3048-1777, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284/23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

[redacted]

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

[redacted]

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

[redacted]

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei n° 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

[redacted]

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

[redacted]

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

[redacted]

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF: 032.838.794-95	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 115.270.314-54

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA MODELO	QT	SC DA SILVA COMÉRCIO E RELL. ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
19	Mesa quadrada de polipropileno - para 4 lugares, na cor branca, com pernas fixas, tampo liso, empilhável; nas dimensões aproximadas LxAxC: 80x80x75cm. Peso aproximadamente 3,8kg. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	GARDEM LIFE	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
26	Estante em aço, desmontável - aberta, com reforço em X nas laterais e no fundo, contendo 6 prateleiras(bandejas), medindo 1,98m de altura , com prateleiras de 0,920m de largura e 0,40m de profundidade, medidas estas com tolerância de +/-5% , para suportar carga útil de 100kg por prateleira, as chapas de aço serão simples e perfiladas na cor cinza claro, pintura epóxi, obedecendo as espessuras: bandeja de no mínimo em chapa nº20 e colunas no mínimo em chapa nº14, com estruturas laterais parafusadas, reforços em X, as folhas de aço terão tratamento anti-ferrugem após duas demão de tinta epóxi na cor cinza claro. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	AÇOEXPRESS	30	R$ 128,00	R$ 3.840,00
28	Suporte para TV LED 32" - suporte articulado de TV para instalação em parede; Em aço carbono e pintura eletrostática; Peso máximo suportado: 40kg; Tamanho compatível: 10" a 70". Garantia mínima de 12 meses.	UND.	ELGIN	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
31	Furadeira compacta elétrica de impacto com maleta - 220v, motor 750w, 1 chave de mandril, 1 limitador de profundidade, pesos de aproximadamente 2kg, dimensões de aproximadamente 23x6x26cm; contendo a maleta: jogo de brocas para aço/ferro, madeira e concreto, 1 martelo, 1 empunhadura auxiliar, 1 trena, 1 chave de fenda, 1 chave phillips, 1 régua de profundidade e 1 chave de brocas; manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	BLACK DEKER	7	R$ 350,00	R$ 2.450,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 12.170,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50910-220, representada por seu sócio administrador, o **Sr. José Rubenildo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.353.698 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
FMCSA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

[redacted]

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

[redacted]

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

[redacted]

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

[redacted]

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

[redacted]

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

[redacted]

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA**
TESTEMUNHA: Leila Santos CPF/MF: 048.203.564-10	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 052.818.794-95

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	FERRUGO COMERCIAL LTDA - EPP	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Bebedouro vertical (coluna) - aproximadamente 3,5 litros/hora de água gelada de acordo com ABNT-NBR 13972/, sistema Easy Open removível; abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto/ alças laterais: facilitam a movimentação/baixo consumo de energia/ aprovado pelo INMETRO, termostato frontal com 7 níveis de temperatura, alças laterais. Alimentação elétrica 220V, torneiras diferenciadas. Cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UND.	KARINA	30	R$ 535,00	R$ 16.050,00
3	Microondas 30 litros - com pintura em esmalte na cor branca, com visor frontal, prato giratório, com painel de controle digital, com relógio e programação inclusa, controlado através de timer, iluminação interna, com, no mínimo, 9000 watts de potência, com função de gratinar e dourar, voltagem 220V, com trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	PANASONIC	18	R$ 488,00	R$ 8.784,00
7	Freezer vertical 500 litros - Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; com gavetas removíveis; sistema de frio cativo; gabinete externo e chapa de aço com tratamento anti-corrosivo; chave de segurança; com rodízios; alimentação elétrica 220V-60Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	FRICON	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

8	Liquidificador - motor com 550 W de potência mínima,jarra com capacidade mínima de 1,5 litros em acrílico resistente, no mínimo 5 velocidades (excluindo-se a função pulse), lâminas integradas de aço inoxidável, porta fio integrado. Cor do corpo do aparelho: branco ou preto. Só será admitida a oferta de liquidificadores que possuam Selo Ruído. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MONDIAL	12	R$ 120,00	R$	1.440,00
18	Cadeira plástica - em polipropileno certificada pelo INMETRO, sem braço, na cor branca, empilhável, com capacidade de 182kg. Com dimensões aproximadas: comprimento 45cm, altura 70cm, largura 55cm. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	PLAGON	60	R$ 32,00	R$	1.920,00
27	TV LED 32" (digital), cor preta - resolução HDTV 1366x768, convesor digital integrado DTVi DTV, Reception (DVB-T/C/S, ISDB-T, DTMB) ISDBT. Conexões HDMI, 1 conexões USB 1 imagem recursos de imagem e som; Potência dos alto-falantes 10 Watts RMS Recursos de áudio - Dolby digital plus/ dolby pulse; SRS- SRS Theater Sound; HDD (memória interna); Entradas: 01 entrada componente (Y/Pb/Pr); 01 entrada de vídeo composto (AV); 01 entrada de RF (terrestre/cabo); 01 USB; Energia alimentação bivolt consumo aproximado de energia - Stand By- abaixo de 1W; operação normal 220W. Peso aproximado: com base 8,66kg; sem base 7,65kg; com embalagem 10,8kg. Dimensões aproximadas: com base (LxAxP) 78,44x54,53x18,24cm; sem base (LxAxP) 78,44x50,29x8,8cm; Frequência 60Hz. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	PHILCO	30	R$ 1.250,00	R$	37.500,00
VALOR TOTAL:						**R$**	**79.694,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://ece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por seu procurador, **Sr. Marcelo Paulino Viegas**, portador da cédula de identidade nº 380.035 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.393.704-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pala Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF: 442.818.784-55	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 545.549.504-68

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA MODELO	QT	RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLIME	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Refrigerador - Tipo vertical, com uma porta, com capacidade mínima de 240 litros. Possuir temperatura controlada por sensor eletrônico. Temperatura regulável de 0° a 8°. Possuir câmara interna em aço inox; compressor hermético com gás refrigerado livre CFC. Possuir função degelo automático e iluminação interna; possuir prateleiras aramadas do espaço refrigerado removíveis, reguláveis e inclináveis, pés nivelados, gavetão transparente para frutas e legumes, sistema de fechamento automático da porta, gabinete com pintura eletrostática a pó. Alimentação elétrica 220V - 60Hz. Cor branca, produto com certificado pelo INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima 12 meses.	UND.	ELETROLUX	30	R$ 980,00	R$ 29.400,00
4	Frigobar com bandeja de degelo - aproveitável em material super resistente, que serve como compartimento extrafrio; gaveta multiuso, com tampa aproveitável; porta reversível; porta-latas modulares; prateleira modular; cor : branco; Capacidade total: entre 110 a 122 litros; 220V, Manual em Português. Dimensões aproximadas: peso 30kg; altura 0,85m; largura 0,50m; profundidade ,050m. Garantia mínima 12 meses.	UND.	CONSUL CRC 12 117	30	R$ 897,00	R$ 26.910,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 56.310,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima,** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, nº 1361, Loja 04, bairro de Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50910-220, Fone (81) 3455-9330, representada por seu sócio administrador, o **Sr. José Rubenildo Pereira da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.353.698 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamenta nº 30800001, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

[redacted]

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

[redacted]

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

[redacted]

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

[redacted]

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerência de Planejamento), telefone: 81-3524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS_____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF: 545.549.504-68	**TESTEMUNHA:** Décio Rangel M. Cavalcante Júnior CPF/MF:

Décio Rangel M. Cavalcante Júnior
CPF: 103.130.794-04

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA MODELO	QT.	CENÁRIO CONTROLE FPF	
					PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
22	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE EM PLÁSTICO REMOVÍVEIS DE 20 LITROS	UND	BRINOX	3	R$ 180,00	[illegible]
23	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO COR AZUL GARATIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	MDM	6	R$ 625,00	R$ [illegible]
33	TELEVISOR 42" LED FULL HD CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONEXÃO USB CONEXÃO HDMI RESOLUÇÃO 1920 X 1080 BIVOLT CONTROLE REMOTO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	AOC	2	R$ 2.020,00	R$ [illegible]
38	MESA DE ESCRITÓRIO COM TAMPO EM 25MM REVESTIDA EM MDP, NA COR AVELÃ ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM 02 (DOIS) PÉS NIVELADOS SAPATAS DESLIZADORAS COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO PARTE FRONTAL E POSTERIOR EM 15MM LATERAIS EM 25MM FUNDO EM 10MM E 01 (UMA) CHAVE COM ACABAMENTO EM FITA MELAMÍNICA SUPORTE EM AÇO PRÓXIMO AO PISO PARA CPU MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 0,75M LARGURA 1,20M PROFUNDIDADE 0,65M GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	MDM	5	R$ 450,00	R$ [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

40	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS EM POLIPROPILENO E COM PEDAL	UND	SANREMO	3	R$	190,00	R$ 570,00
41	REBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS GABINETE COM LATERAIS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAINEL FRONTAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM X 310 MM X 335 MM (AXLXP) 2 TORNEIRAS UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA	UND	KARINA	2	R$	495,00	R$ 990,00
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 25 LITROS TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO DUTOS E TORNEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS 100% ATÓXICOS E COMPRESSOR DE ALTO DESEMPENHO E ISENTO DE GÁS CFC COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO VOLTAGEM 220V (BIVOLT) COM CERTIFICADO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

45	CADEIRA - ESCRITÓRIO FIXA - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO PERFILADO OBLONGO 10X30 - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM FORMATOS ANATÔMICOS COM FUROS EM FORMA DE RETÂNGULOS PINTURA DA BASE RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA COM CONECTORES DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NAS BASES DA CADEIRA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	MDM	43	R$	100,00	R$ 4.300,00

VALOR TOTAL **R$ 13.040,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C – Jordão, Recife/PE, CEP: 51250-370, representada por seu representante legal, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da célula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito sob CPF/MF nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamenta nº 30800001, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4°, art. 22 do Decreto Municipal n° 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n° 045/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 045/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 045/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, n° 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial n° 045/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://sece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[redacted]

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

[redacted]

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

[redacted]

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerência de Planejamento), telefone: 81-3524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

[redacted]

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

[redacted]

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 545.549.504-68

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	SC DA SILVA COMERCIAL [illegible]			
					PREÇO UNI		[illegible]	
34	ARQUIVO EM AÇO - CHAPA DE AÇO 22 ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUANTIDADE GAVETAS 4 UNIDADES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	AÇOEXPRESS	2	R$	[illegible]	R$	[illegible]
36	DVD PLAYER - FAST LOADING FUNÇÃO REPETIR MEMORIZA ULTIMACENA AVANÇAR E RETROCEDER CENA DESLIGAR AUTOMÁTICO FULAR CENA LEGENDAS ENTRADA USB DOLBY DIGITAL 220V CONTROLE REMOTO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	MUNDIAL	2	R$	180,00	R$	[illegible]
37	GELADEIRA 250 LITROS CLASSIFICAÇÃO A SELO PROCEL UMA PORTA FROST FREE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	ESMALTEC	1	R$	1.450,00	R$	[illegible]
43	ARMÁRIO DE AÇO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,70M CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES TIPO YALE COM REFORÇO INTERNO COM 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE 5 EM 5 CM FECHADURA CENTRAL COM SISTEMA DE TRAVA DE PRESSÃO AS CHAPAS DE AÇO DEVERÁ OBTER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95 MM PUXADORES DE TIPO CONCHA AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E APÓS 2 DEMÃOS DE TINTA SINTÉTICA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	AÇOEXPRESS	3	R$	800,00	R$	[illegible]
44	ESTANTE DE AÇO - 4 PRATELEIRAS COR CINZA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	AÇOEXPRESS	4	R$	125,00	R$	[illegible]
					VALOR TOTAL		R$	5.620,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. _____ PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1277, sala 01, Varadouro, Olinda/PE, representada por seu procurador, o **Sr. César Augusto Diles dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 7660029 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.479.574-09, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamenta nº 30800001, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerência de Planejamento), telefone: 81-3524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima,** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME** COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME CNPJ:15.114.641/0001-44 Insc. Estadual:0482296-01 Olinda-PE
TESTEMUNHA: CPF/MF: 112.818.794.95	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 115.270.914-54

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA MODELO	QT	COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
20	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 WIFI 802.11B/G/N, VELOCIDADE EM PRETO ATÉ 19PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 600X600X2 DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATÉ 5.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS E POSTAIS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 7 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA® (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2008 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), MAC OS X V 10.4, V 10.5, V 10.6, LINUX, VOLTAGEM 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, VOLTAGEM 110V.	UND.	BROTHER	1	R$ 685,00	R$ 685,00
30	PROJETOR MULTIMÍDIA(DATASHOW) - TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA E FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 25000 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, ÁREA VISUAL MÍNIMA 1GARANTIA DE NO MÍNIMO 12MESES	UND.	EPSON	1	R$ 2.415,00	R$ 2.415,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

32	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ - ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 X 1,80M, TECIDO MATE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	TES	1	R$	780,00	R$	780,00

VALOR TOTAL:	**R$**	**3.880,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, Fone (81) 3352-0151, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamenta nº 30800001, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerência de Planejamento), telefone: 81-3524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** RCOM Comércio e Serviços EIRELI - ME CNPJ: 03.426.130/0001-89
TESTEMUNHA: CPF/MF: 545.545.504-68	**TESTEMUNHA:** Décio Rangel M. Cavalcante Júnior CPF: 103.130.794-04 CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. _____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R 407C), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING E VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A , VOLTAGEM 220V, BIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60 HZ, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	MIDEA	6	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00
14	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - CORE I3 OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO, CD/DVD ROM, TECLADO USB ABNT2 COM FIO, MONITOR 18,5 POLEGADAS (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI 2 BOTÕES SCROOL COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO, INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM,. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	POSITIVO MASTER C 100	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
28	NOTEBOOK - CORE I3, DISCO RIGIDO MÍNIMO DE 500GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO, CD-DVD ROM, TECLADO, ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE E WI-FI, WEBCAM, BATERIA 6 CÉLULAS, TELA DE 14" OU 15", USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA, LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	POSITIVO MASTER 140 I	1	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00
29	NOBREAK - 1800VOLTS, POTÊNCIA DE SAÍDA ACIMA DE 1000 VA, 7 TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	RAGTECH EASY JET	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
39	VENTILADOR DE TETO - COM 3 PÁS, MATERIAL EM AÇO, 220V, CONTROLE NA PAREDE CHAVE RV/C3V LIGA DESLIGA COM REVERSÃO, 180-460 RPM, COR PRETO, SEM LUSTRE, GARANTIA DE 12 MESES	UND.	ARGE	2	R$ 125,00	R$ 250,00
	VALOR TOTAL				**R$**	**18.590,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08 e Inscrição Estadual nº 001.071.076-0035, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 132, Bairro Betânia em Belo Horizonte – MG, telefone: (31) 3374-7799, representada por seu Procurador, o **Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.517.666 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.506.884-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamenta nº 30800001, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://pec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 045/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://esg.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** Décio Rangel M. Cavalcante Júnior CPF: 103.130.794-04 CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA MODELO	QT	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
6	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PAINEL DE COMANDO DIGITAL TIPO CAPSULAR BIFÁSICO HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A TAMPA ABERTA COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	KONDENT ECH YC-100	1	R$ 730,00	R$ 730,00
7	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL) BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO PARA TRAVAMENTO GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE MODELO 70 KV PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,07 A 3 SEG INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA FOCO 0,8 X 0,8 MM DIMENSÕES DO PÉ 71 X 71 CM REGISTRE FUSÍVEIS VIDRO (MODELO 20 AG) COLUNA MÓVEL POTÊNCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20% ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	PROCION ION 70 X-MÓVEL OU PAREDE	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
9	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	STERMAX 12 AEE	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. PMCSA

12	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMANDO PEDAL CUBA DE PORCELANA CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA SERINGA TRÍPLICE POSSUI EQUIPO AGORLADO PNEUMÁTICO REFLETOR MULTIFOCAL TERMINAIS ATÉ 3 CABECEIRAS BIARTICULADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	DENTEMED	1	R$	13.000,00	R$	13.000,00
13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO ISENTO DE ÓLEO TANQUE DE 25 30 LITROS VOLTAGEM 220V/60HZ MONOFÁSICO POTÊNCIA 1 HP, VAZÃO 135 L/MIN A 0 BAR, VAZÃO 75 L/MIN A 6 BAR, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO DE ATÉ 65 (DBA)/1M/ROTAÇÕES EM TORNO DE 1700 RPM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	FIAC SUPER 50	1	R$	2.050,00	R$	2.050,00
19	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED COM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	KONDENTECH LED 5	1	R$	700,00	R$	700,00
27	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO ALTURA REGULÁVEL ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA REGISTRO NA ANVISA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	DENTEMED	1	R$	450,00	R$	450,00
31	SELADORA MANUAL APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	BIOTRON SELADOR TE C/ CONTROLE DE TEMPERATURA	1	R$	390,00	R$	390,00
42	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA ATÉ 2HP/CV, 450MMHG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	DELTRA POWER PUMP 4 - PP4	1	R$	3.030,00	R$	3.030,00
VALOR TOTAL:							**R$ 29.380,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMCSA-FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMCSA- FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/PMCSA- FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/PMCSA-FMS/2017 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.762.730/0001-79, com sede na Estrada do Arraial nº 2541, Loja 01, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.051-971, telefone (81) 3427-1773, representada por seu sócio o **Sr. Bruno Leonardo Mendonça Galvão de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.345.103 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.023.014-03, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de farelo de milho, feno de capim tifton, ração para equino, melaço, rações para cães e gatos, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 558ba8e1-1650-4ea7-82d2-27162985 64ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 042/PMCSA-FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 042/PMCSA-FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 042/PMCSA-FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 042/PMCSA-FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 042/PMCSA-FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA - ME**
TESTEMUNHA: Guto Bandeira 052.401.344-64 Mat. 43154 **CPF/MF:**	**TESTEMUNHA:** **CPF/MF:** 545.545.504-63

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FARELO DE MILHO - COM OS SEGUINTES NÍVES DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA DE 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 16%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 1% FIBRA BRUTA MÁXIMA DE 12%. FARDO COM 40kg. NO MOMENTO DA ENTREGA APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	FARDO	SUPRANOR	40	R$ 63,00	R$ 2.520,00
2	FENO DE CAPIM TIFTON - COM OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 12%; MATÉRIA SECA MÁXIMA DE 87%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 1,1%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 9,9%. FARDO COM 15KG. NO MOMENTO DA ENTREGA APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	FARDO	FENO LARANJEIRAS TIFTON	1.500	R$ 40,00	R$ 60.000,00
3	RAÇÃO PARA EQUINO ADULTOS EM FASE DE MANUTENÇÃO - COM OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 13,00%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 15,00%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 6,00%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 10,00%; MATÉRIA	SACO	PRESENCE EQUITECH	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. _____ PMCSA

	MINERAL MÁXIMA 10,00%; CÁLCIO MÁXIMO 1,00%; FÓSFORO MÁXIMO 0,45%. SACO 40 KG. FABRICADA POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E NO MOMENTO DA ENTREGA APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.							
4	MELAÇO DE CANA - BOMBONA COM 50 KG.	BOMBONA	SUPRANOR	14	R$	540,00	R$	7.560,00
5	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, COM OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 10,0% PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 22,0% ; EXTRATO ETÉRO (MÍN) 7,0%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 4,5%; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 10,0%; CÁLCIO (MÁX) 2,5%;. FÓSFORO (MIN) 1,0%. FABRICADA POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E , NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO 25 KG.	SACO	SEQ CÃO ADULTO NEOVIA - INVIVO	60	R$	274,00	R$	16.440,00

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://erce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. _____ PMCSA

	EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E , NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO COM 10 KG.							
8	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, TAURNIA, BIOTINA, METIONINA, ARGININA, COM OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 10,0% PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 34,0% ; EXTRATO ETÉRO (MÍN) 10,0%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 3,5%; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 9,5%; CÁLCIO (MÁX) 2,0%;. FÓSFORO (MIN) 0,8%. FABRICADA POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E , NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO COM 10 KG.	SACO	ADIMAX MAGNUS CAT FILHOTE	10	R$	99,00	R$	990,00
VALOR TOTAL:								**R$ 94.411,00**

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

DPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE dias** do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.897.590/0001-13, com sede na Avenida Antonio Cabral de Souza, nº 1.000, Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-430, o **Sr. Alberto Jorge Arcoverde Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5517753 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.259.944-61, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura dos prédios e equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com caminhão limpa fossa, com capacidade em tanque de até 7.000 litros, equipado com bomba de sucção a vácuo, acessórios e maquinários necessários à execução, incluindo também, combustível e mão-de-obra, EPI's do operador, equipamentos e demais ferramentas. Os resíduos succionados serão transportados para o destino final em local autorizado pelo órgão ambiental e respeitando as normas vigentes, conforme relação de locais em anexo, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocSream Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 041/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 041/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 041/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 06 (seis) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de serviço, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contatar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 41/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

contraditório e ampla defesa.

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Fundo Municipal de Saúde Sr. Anderson Adriano de Góes Alves, (Chefe de Patrimônio), telefone: 81-3521-6786. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 041/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:
Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
Décio Rangel M. Cavalcante Júnior
CPF: 103.130.394-01
CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	Preço Unit.	Preço Total
1	Esgotamento sanitário de fossa, com resíduos de gordura (com caminhão) até 7.000 litros (com tratamento)	CARGA	300	R$ 570,00	R$ 171.000,00
VALOR TOTAL:				R$	171.000,00

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.007.162/0001-26, com sede na Rua Barão de Amaraji, 743 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, representada por seu representante legal, o **Sr. PEDRO ULISSES MAGNAGO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da célula de identidade nº 4.657.035 SSP/PE e inscrito sob CPF/MF nº 866.321.834-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, entre outros, para campanhas de vacinação e atividades desenvolvidas pela coordenação de vigilância ambiental, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 040/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contatar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Maria Eugênia Farias Gama, (Gerente de Vigilância em Saúde), telefone: 81-3524-9068. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** Maués Lobato Com. e Rep. Ltda CNPJ 09.007.162/0001-26
TESTEMUNHA: CPF/MF: 545.549.504-68	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 052-401-394-69

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
					V.U	V. TOTAL
4	Seringa descartável 10,0 ml	Unidade	DESCARPACK	200	R$ 0,27	R$ 54,00
5	Seringa descartável 20,0 ml	Unidade	DESCARPACK	200	R$ 0,39	R$ 78,00
7	Seringa descartável 5,0 ml	Unidade	DESCARPACK	200	R$ 0,16	R$ 32,00
12	Máscara descartável, atóxica, não estéril, 100% polipropropileno, com camada tripla, clipe nasal revestido e fácil ajuste, cor branca, com elástico. Caixa com 100 unidades. Reg.MS	Caixa	DESCARPACK	20	R$ 6,20	R$ 124,00
53	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de material infectante, capacidade para 100 litros. Pacote c/ 100	Pacote	RAVA	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
54	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de material infectante, capacidade para 20 litros. Pacote c/ 100	Pacote	RAVA	300	R$ 12,17	R$ 3.651,00
56	Cateter tipo gelcro nº 22	Unidade	POLYMED	500	R$ 0,63	R$ 315,00
						R$ 11.154,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DROGAFONTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea, CEP.: 50740-080, Recife/PE, representada por seu representante legal, o **Sr. FREDERICO JOSÉ PONTUAL DE BARROS GUIMARÃES**, administrador de empresas, brasileiro, separado, portador da célula de identidade nº 419.531 SSP/DF e inscrito sob CPF/MF nº 152.755.311-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, entre outros, para campanhas de vacinação e atividades desenvolvidas pela coordenação de vigilância ambiental, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 040/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Declarar que está ciente que o serviço deverá ser executado no máximo 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contatar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, Fundo Municipal de Saúde Sr. Maria Eugênia Farias Gama, (Gerente de Vigilância em Saúde), telefone: 81-3524-9068. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima,** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF: 545.549.504-68

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	1-DROGAFONTE LTDA	
					V. U.	V. TOTAL
3	Esparadrapo 10 cm, rolo com 4,5 metros.	Unidade	PROCITEX-CR(SC)	50	R$ 5,20	R$ 260,00
6	Seringa descartável 60,0 ml	Unidade	SR - AM(AM)	200	R$ 2,00	R$ 400,00
8	Seringa descartável em polipropileno transparente,cap.3,0ml, acopladas com agulha 25x6,0,dispositivo de segurança,conforme, legislação vigente Reg. MS	Unidade	SR (AM)	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
9	Seringa descartável em polipropileno transparente,cap.3,0ml, acopladas com agulha 25x7,0dispositivo de segurança,conforme legislação vigente Reg. MS	Unidade	SR - AM(AM)	60.000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
19	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, embalagem com 500 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Unidade	FRESENIUS(CE)	100	R$ 2,55	R$ 255,00
20	Solução fisiológica de ringer lactato de sódio, embalagem com 500 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Unidade	FRESENIUS(CE)	100	R$ 2,70	R$ 270,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

21	Solução fisiológica glicosada a 5%, embalagem com 500 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade	Unidade	FRESENIUS(CE)	100	R$	3,18	R$	318,00
28	Solução injetável de Cloridrato de quetamina na concentração de 5%, em frasco ampola com 10 mL. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Frasco ampola	BIOCHIMICO-(RJ)	100	R$	55,00	R$	5.500,00
47	Solução tópica de iodo povidine embalagem frasco de 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Litro	RIOQUIMICA-(SP)	10	R$	14,50	R$	145,00
58	Equipo macrogotas, flexível, com injetor lateral	Unidade	TKL(PE)	500	R$	0,70	R$	350,00
62	Solução clorexidine degermante a 4%, embalagem de 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde e no ato da entrega apresentar 12 meses para expirar a validade.	Litro	RIOQUIMICA-(SP)	100	R$	16,20	R$	1.620,00
							R$	**45.118,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985644d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA- FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/PMCSA- FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/PMCSA-FMS/2017 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.010-040, Fone (81) 3216-6161, representada por seu Procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de películas para aparelhos USG, para atender as Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 063/PMCSA-FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: MEDICAL – MERCANTIL APARELHAGEM MÉDICA LTDA** MEDICAL - Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda.
TESTEMUNHA: Guto Bandeira 052.401.344-64 Mat. 43154 CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** Décio Rangel M. Cavalcante Júnior CPF: 103.130.794-04 CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PELÍCULA PARA APARELHO DE USG SONY UPP 110 HG - CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: DENSIDADE ALTA DE PAPEL PRETO E BRANCO BRILHANTE TÉRMICA PARA UO-895MD, UP-D895ME IMPRESSORAS UP-D897 SONY - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	SONY	50	R$ 1.549,00	R$ 77.450,00
VALOR TOTAL:						**R$ 77.450,00**

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA E UM** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33 por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/FMS/2017, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15 e I.E 002.851.009-0092, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, 34, Sala 303, Prado, CEP: 30.411-052 Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por seu representante legal, a **Sra. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da célula de identidade RG nº M- 6.608.612 SSP/MG e inscrito sob CPF sob o nº 871.200.116-34, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços a aquisição de instrumentais e materiais odontológicos, para atender 28 unidades de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 038/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 038/FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 038/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto deverá ser entregue no endereço especificado no Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 n° 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, Fundo Municipal de Saúde designa a **Sra. Suely Carneiro Leão** (Coordenadora de Saúde Bocal), telefone: (81) 3521-6597 para ser responsável pela Gestão e Fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 038/FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed

Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CAMARAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 558ca8ef-9650-4ec1-82d2-2762985545

ANEXO ÚNICO
Planilha Descritiva do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	
					V. U.	V. TOTAL
1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MINESOTA	FAVA	UNIDADE	10	R$ 6,23	R$ 62,30
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	DUFLEX	UNIDADE	20	R$ 21,69	R$ 433,80
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	DUFLEX	UNIDADE	20	R$ 22,24	R$ 444,80
7	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, 22 CM, 12 CM	ACONOX	UNIDADE	150	R$ 17,84	R$ 2.676,00
12	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MICRO OCHSENBEIN, Nº 1	GOLGRAN MILLENIUM	UNIDADE	10	R$ 45,65	R$ 456,50
13	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MICRO OCHSENBEIN, Nº 2	GOLGRAN MILLENIUM	UNIDADE	10	R$ 42,20	R$ 422,00
19	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 03	GOLGRAN	UNIDADE	100	R$ 6,90	R$ 690,00
20	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	GOLGRAN	UNIDADE	80	R$ 8,02	R$ 641,60
27	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	GOLGRAN	UNIDADE	70	R$ 22,15	R$ 1.550,50
28	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, INFANTIL	GOLGRAN	UNIDADE	50	R$ 25,28	R$ 1.264,00
30	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	GOLGRAN	UNIDADE	150	R$ 29,80	R$ 4.470,00
31	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO	GOLGRAN	UNIDADE	20	R$ 6,58	R$ 131,60
37	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, Nº 9-10	GOLGRAN	UNIDADE	10	R$ 46,11	R$ 461,10
38	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, NABERS 2 N, CABO OCO	GOLGRAN	UNIDADE	5	R$ 19,90	R$ 99,50
39	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WILLIANS, 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	GOLGRAN	UNIDADE	10	R$ 19,94	R$ 199,40
42	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER, FRASCO 5,00 ML	BOND 2.1	UNIDADE	200	R$ 10,96	R$ 2.192,00
45	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR	INJEX	UNIDADE	16.000	R$ 0,33	R$ 5.280,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea482d2-27f6298564e6

	PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL							
46	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	UNIDADE	3.000	R$	0,33	R$	990,00
49	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA, CÁPSULA 1,00 DOSE	GS80	UNIDADE	7.500	R$	1,81	R$	13.575,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,61	R$	241,50
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVI DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, REF. 8	KAVO BURS CARBIDE	UNIDADE	30	R$	6,99	R$	209,70
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	MANI	UNIDADE	30	R$	8,67	R$	260,10
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 28 MM	MANI	UNIDADE	30	R$	8,67	R$	260,10
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	MANI	UNIDADE	30	R$	8,16	R$	244,80
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM	MANI	UNIDADE	30	R$	8,67	R$	260,10

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8eb650-4ea282d2-27162985640

66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	MANI	UNIDADE	30	R$	8,67	R$	260,10
69	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 8,00 ML	MAXXION	UNIDADE	150	R$	10,37	R$	1.555,50
70	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, FRASCO 10,00 G	MAXXION	UNIDADE	200	R$	14,44	R$	2.888,00
71	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, COM EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	UNIDADE	12	R$	27,48	R$	329,76
73	CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	ALLCEM BASE +CATALISADOR A3	UNIDADE	20	R$	50,69	R$	1.013,80
77	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37 % + CLOREXIDINA 2%, GEL, SERINGA 2,50 ML	MAQUIRA	UNIDADE	500	R$	2,02	R$	1.010,00
80	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, G, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	ESTOJO	100	R$	22,50	R$	2.250,00
81	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, M, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	ESTOJO	100	R$	24,78	R$	2.478,00
82	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, P, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	ESTOJO	100	R$	22,50	R$	2.250,00
84	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	ESTOJO	100	R$	24,78	R$	2.478,00
85	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM, EMBALAGEM 120,00 UM	DENTSPLY	PACOTE	100	R$	24,78	R$	2.478,00
90	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20,00 ML	MAQUIRA	FRASCO	24	R$	3,89	R$	93,36
94	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0	MAQUIRA	UNIDADE	500	R$	8,18	R$	4.090,00
95	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10,00 ML	MAQUIRA	FRASCO	120	R$	4,70	R$	564,00
100	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	TECHNEW	UNIDADE	150	R$	1,40	R$	210,00
106	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10,00 ML	MAQUIRA	FRASCO	188	R$	4,12	R$	774,56
107	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10,00 ML	HEMOPARE	FRASCO	80	R$	9,39	R$	751,20

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55ba8ef-b650-4a07-82d2-2716298564e0

108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	HYDCAL	UNIDADE	94	R$	13,33	R$	1.253,02
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, TUBETE 1,80 ML	CALEN	TUBETE	30	R$	40,94	R$	1.228,20
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	80	R$	3,06	R$	244,80
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	LIDOCAINA 1:100.000 (ALPHACAINA)	TUBETE	10.000	R$	1,19	R$	11.900,00
114	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	MAILLEFER	UNIDADE	40	R$	15,61	R$	624,40
115	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	MAILLEFER	UNIDADE	40	R$	16,62	R$	664,80
120	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO 200,00 ML	MAQUIRA	FRASCO	250	R$	14,74	R$	3.685,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100,00 UM	LEMGRUBER PROCED	CAIXA	450	R$	15,67	R$	7.051,50
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100,00 UM	LEMGRUBER PROCED	CAIXA	4.000	R$	15,67	R$	62.680,00
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100,00 UM	LEMGRUBER PROCED	CAIXA	1.500	R$	15,67	R$	23.505,00
128	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	LEMGRUBER PROCED	CAIXA	570	R$	15,67	R$	8.931,90

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e8a8ef-b6f0-4ea7-8dd2-27529856441

	ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100,00 UM							
131	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL		UNIDADE	200	R$	1,54	R$	308,00
133	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	MEPIVALEM 3% SV	TUBETE	5.000	R$	1,63	R$	8.150,00
134	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,80 ML	MEPIVALEM AD	TUBETE	30.000	R$	1,63	R$	48.900,00
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	PACKGC	UNIDADE	30	R$	51,76	R$	1.552,80
139	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90,00 G	MAQUIRA	BISNAGA	200	R$	4,54	R$	908,00
140	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO	MAQUIRA	UNIDADE	45	R$	3,45	R$	155,25
153	SILANO - AGENTE DE ADESÃO, MONOCOMPONENTE, FRASCO 5,00 ML	MAQUIRA	FRASCO	10	R$	10,81	R$	108,10
160	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 17, CÔNCAVO CORPO DUPLO, REMOÇÃO DENTINA, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	100	R$	8,25	R$	825,00
161	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	50	R$	34,96	R$	1.748,00
162	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, NABERS 2 N, CABO OCO.	GOLGRAN	UNIDADE	5	R$	19,94	R$	99,70
163	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR.	CAVIBRUSH	UNIDADE	200	R$	11,60	R$	2.320,00
164	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	700	R$	13,16	R$	9.212,00
166	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098.	FAVA	UNIDADE	150	R$	1,76	R$	264,00
170	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA. PACOTE COM 12 UNIDADES	CONTACTO	PACOTE	150	R$	2,46	R$	369,00
171	ESPAÇADOR ENDONDÔNTICO, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, 1ª SÉRIE, CONJUNTO COMPLETO.	ANGELUS	UNIDADE	20	R$	22,23	R$	444,60
173	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO.	MAILLEFER	UNIDADE	60	R$	16,62	R$	997,20

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b651-4ea7-82d2-2716298564ed

174	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR.	MAILLEFER	UNIDADE	150	R$	16,62	R$	2.493,00
175	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. CONJUNTO COMPLETO	MAILLEFER	UNIDADE	150	R$	16,62	R$	2.493,00
176	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO.	MAILLEFER	UNIDADE	60	R$	16,62	R$	997,20
177	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO.	MAILLEFER	UNIDADE	50	R$	16,62	R$	831,00
178	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE / 90 A 140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO.	MAILLEFER	UNIDADE	20	R$	16,62	R$	332,40
179	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	400	R$	7,83	R$	3.132,00
	VALOR TOTAL					**R$**	**275.853,55**	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ PMCSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMCSA-FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMCSA- FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMCSA- FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/PMCSA-FMS/2017 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, Fone (81) 3352-0151, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para os profissionais das Unidades Hospitalares e Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 037/PMCSA-FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/PMCSA-FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 037/PMCSA-FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 037/PMCSA-FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-27162985 64ed

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde,

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima,** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 037/PMCSA-FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF: 545.549.304-68	**TESTEMUNHA:** Guto Bandeira 052.401.344-64 Mat. 43154 CPF/MF:

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	CONTRATADO	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Manga longa, gola canelada careca, gramatura leve, tecido poliamida com filtro uv mínimo de 50, silk com nome agente comunitário de saúde nas constas, silk do símbolo localizado na frente no lado superior direito da PMCSA, símbolo da ESF em silk no lado superior esquerdo.	UND.	**ACS**	520	R$ 40,83	R$ 21.231,60
2	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colete utilitário: Tecido Brim sarja 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo; Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, sendo tampa azul marinho; Dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal na cor azul marinho na vertical; frente: logomarca da PMCSA (L8,5 x A5,5) e identificação da função (L12xA7,5) ambas estampada em silk; Bolso direito logomarca saude presente (L8 x A7) estampa em silk. Bolso esquerdo logomarca do SUS (L8xA4), estampa em silk. Costas: identificação da função na cor branca (L26,5xA16) logomarca da PMCSA (L8,5 x A5,5) e logomarca do SUS (L19xA10) estampada em silk.	UND.	**ACS**	260	R$ 46,43	R$ 12.071,80
3	CHAPÉU PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Chapéu tipo australiano: Tecido Brim sarja 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável 100% e 30 tecnologia antirasgo (mesmo tecido/cor do colete) Frente: logomarca da PMCSA (L8,5x A 5,5) , estampada em silk.	UND.	**ACS**	260	R$ 18,90	R$ 4.914,00

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

4	BOLSA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bolsa agente comunitário de saúde modelo tipo carteiro confeccionada em lona de algodão impermeabilizada na cor verde, alça e impressão em 01 cor, branco, em silk screen tamanho: 45cm (comprimento) x 32cm (altura) x 20 cm (largura) toda debruada. Com 2 divisões internas mais bolso sem lapela por baixo da tampa, viés preto reforçado. Com costura reforçada com capacidade de suportar 10kg. A alça de cadarço de algodão com largura 4cm da mesma cor circulando por toda bolsa. A regulagem com protetor para ombros em produto resistente. O fechamento com 2 tiras de cadarço 2cm de largura e 02 abotoadores de fivelas de 2cm de largura. A frente da bolsa deve conter: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, secretaria municipal de saúde - , logotipo SUS (logotipo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, logomarca da prefeitura).	UND.	**ACS**	260	R$	56,70	R$	14.742,00
5	CAPA DE CHUVA - Material em plástico PVC cristal flexivel, com impressão em silk sreen na frente e na manga.	UND.	**ACS**	260	R$	34,55	R$	8.983,00
6	COLETE PARA SUPERVISOR DE REGIONAL - Colete utilitário : Tecido Brim sarja 2x1, gramatura 200mg2 reforçado impermeável, tecnologia antirasgo; Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, sendo tampa azul marinho; Dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal na cor azul marinho; Dois porta canetas azul marinho na vertical; Frente: logomarca da PMCSA (L8,5XA5,5) e identificação da função (L12xA7,5) ambas estampada em silk; Bolso direito logomarca saúde presente (L8 x A7) estampa em silk. Bolso esquerdo logomarca SUS (L8xA4), estampa em silk. Costas: identificação da função na cor branca(L26,5x A16) logomarca da PMCSA (L8,5 x A5,5), e logomarca do SUS (L19xA10) estampada em silk.	UND.	**ACS**	5	R$	46,20	R$	231,00
7	CAMISA PARA RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Camisa modelo pólo de malha piquet azul na manga de cor azul escuro. Aplicação de bordado nas duas mangas. Na frente em 02 pontos e nas costas.	UND.	**ACS**	90	R$	29,40	R$	2.646,00

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat: 43164

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

8	COLETE PARA NASF - Colete utilitário: Tecido Brim sarja 2x1, gramatura 200mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo; Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, sendo tampa azul marinho; Dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal na cor azul marinho; Dois porta canetas azul marinho na vertical; Frente: logomarca da PMCSA (L8,5xA5,5) e identificação da função (L12xA7,5) ambas estampada em silk; Bolso direito logomarca Saúde Presente (L8xA4), estampa em silk. Costas: identificação da função na cor branca (L26,5xA16) logomarca da PMCSA (L8,5xA5,5), e logomarca do SUS (L19xA10) estampada em silk.	UND.	**ACS**	10	R$	46,20	R$	462,00
9	COLETE PARA PROFISSIONAIS MELHOR EM CASA - Colete utilitário: Tecido Brim sarja 2x1, gramatura 200mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo; Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, sendo tampa azul marinho; Dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal na cor azul marinho; Dois porta canetas azul marinho na vertical; Frente: logomarca da PMCSA (L8,5xA5,5) e identificação da função (L12xA7,5) ambas estampada em silk; Bolso direito logomarca Saúde Presente (L8xA4), estampa em silk. Costas: identificação da função na cor branca (L26,5xA16) logomarca da PMCSA (L8,5xA5,5), e logomarca do SUS (L19xA10) estampada em silk.	UND.	**ACS**	10	R$	46,90	R$	469,00
10	JALECOS MANGA LONGA - Jalecos longo tipo hospitalar unissex, em tecido oxford 100% poliéster com microfibras, cor branca. Mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5(cinco) botões de no máximo. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas as logomarca oficial da Prefeitura. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO P.	UND.	**ACS**	1.500	R$	36,86	R$	55.290,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

11	JALECOS MANGA LONGA - Jalecos longo tipo hospitalar unissex, em tecido oxford 100% poliéster com microfibras, cor branca. Mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5(cinco) botões de no máximo. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas as logomarca oficial da Prefeitura. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO M.	UND.	**ACS**	2.000	R$	36,86	R$	73.720,00
12	JALECOS MANGA LONGA - Jalecos longo tipo hospitalar unissex, em tecido oxford 100% poliéster com microfibras, cor branca. Mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5(cinco) botões de no máximo. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas as logomarca oficial da Prefeitura. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO G.	UND.	**ACS**	2.000	R$	38,50	R$	77.000,00
13	JALECOS MANGA LONGA - Jalecos longo tipo hospitalar unissex, em tecido oxford 100% poliéster com microfibras, cor brancaMangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5(cinco) botões de no máximo. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas as logomarca oficial da Prefeitura. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO GG.	UND.	**ACS**	1.500	R$	38,96	R$	58.440,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

14	JALECOS MANGA LONGA - Jalecos longo tipo hospitalar unissex, em tecido oxford 100% poliéster com microfibras, cor branca. Mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5(cinco) botões de no máximo. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas as logomarca oficial da Prefeitura. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO XGG.	UND.	**ACS**	1.000	R$	46,36	R$	46.360,00
15	CONJUNTO VESTIMEN TA CIRÚRGICA - Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tipo calça c/ cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo. TAMANHO P	UND.	**ACS**	500	R$	45,50	R$	22.750,00
16	CONJUNTO VESTIMEN TA CIRÚRGICA - Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tipo calça c/ cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo. TAMANHO M	UND.	**ACS**	500	R$	45,50	R$	22.750,00
17	CONJUNTO VESTIMEN TA CIRÚRGICA - Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tipo calça c/ cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo. TAMANHO G	UND.	**ACS**	500	R$	47,36	R$	23.680,00
18	CONJUNTO VESTIMEN TA CIRÚRGICA - Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tipo calça c/ cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo. TAMANHO GG	UND.	**ACS**	500	R$	47,83	R$	23.915,00
19	CONJUNTO VESTIMEN TA CIRÚRGICA - Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tipo calça c/ cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e	UND.	**ACS**	200	R$	49,25	R$	9.850,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

	peito esquerdo. TAMANHO XGG							
20	UNIFORME SAMU - MACACÃO - Conforme a "Escala de Cores Pantone" ("Pantone Matching System" ou PMS). O fabricante deve ser certificado: (ISSO 9001:2000) ; (ISSO 14001:2004). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO5081), costuras em linha poliester número 80 e número 120 na cor azul escuro. costuras duplas e reforçadas , as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples, parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, cmposição do tecido usado e número do manequim, impressão bordada na região do peito lateral esquerda, com o símbolo do SAMU 192 11cm por 7cm. Nas costas o símbolo do SAMU 192 com 25cm x 15cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor, entre as faixas refletivas. No braço direito acima da faixa refletica o símboo do SAMU bordado 11cm x 7cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper deverá conter tecido duplo, com costura reforçada com proteção acolchoada, no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas duas faixas refletiva no sentido vertical de 5cm de largura, com início no ombro, até o elástico da cintura, frente com faixa refletiva com 5cm de largura em toda a sua extensão, pernas faixas com espaçamento de 20mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas até à barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo faca, dois bolsos modelo cargo e um bolso fechado com zíper. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere com proteção UV (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo , membros superiores e inferiores.	UND.	**ACS**	120	R$	170,00	R$	20.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-2716298564ed

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

21	BOTAS CANO ALTO - Primeira qualidade com alto brilho. Protetor frontal na canela, toda forrada com material antibactericida, solado resistente com desenho arrojado, para evitar acidentes e escorregões. Toda bloqueada, costurada para maior segurança, fechamento com zíper, recoberto com velcro e volso lateral, em ambos os lados para portar caneta, tesoura e outros acessórios.	UND.	**ACS**	60	R$	149,97	R$	8.998,20
22	BATA - Bata em poliéster, mangas compridas, tamanho G, branca	UND.	**ACS**	18	R$	31,00	R$	558,00
23	BATA - Bata em poliéster, mangas compridas, tamanho M, branca	UND.	**ACS**	21	R$	31,00	R$	651,00
24	COLETE - Colete com descrição da função de coordenadora técnica (bióloga) para visitas e inspeções nos variados estabelecimentos. Tamanho M	UND.	**ACS**	1	R$	23,33	R$	23,33
						VALOR TOTAL:		**R$ 510.135,93**

Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5588a8ef-b650-4ea7-82d2-271629856 4ed